

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

RECOMEÇAR COM ARTE

Programas de ações culturais em tempos de pandemia

A Prefeitura Municipal de Patos de Minas, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Patos de Minas em seus arts. 13, V e 135, e pela Lei Complementar 553/2017, torna público o Edital de Chamamento “Recomeçar com Arte”, visando admitir, analisar e selecionar projetos de arte e cultura, realizados de forma remota, virtual, respeitando todas as normas e protocolos sanitários, elaborados e executados por Organizações da Sociedade Civil e Pessoas Jurídicas, cuja constituição e operação sejam ligadas legalmente à área de arte e cultura, assim como também às Pessoas Físicas, com currículo e atuação cultural reconhecida no âmbito do Município, sediados em Patos de Minas, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 agosto de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentada por novo Decreto, nº 10.751, de 22 de julho de 2021. nas seguintes áreas artístico – culturais:

- Artes Cênicas: Circo, Dança e Teatro;
- Artes Visuais: Artes Plásticas, Fotografia e Grafite;
- Audiovisual;
- Cultura Afro-brasileira: Capoeira e Congadas (Congado e Moçambique);
- Cultura Popular: Artesanato, Folia de Reis e Gastronomia Tradicional;
- Literatura;
- Música.

Assim, torna público o presente Edital e seus anexos, para conhecimento de quaisquer interessados, de acordo com as exigências das respectivas Leis Federais e Decretos regulamentadores que se encontram disponíveis no endereço: <http://patosdeminas.mg.gov.br/home/prefeitura-de-patos-de-minas/secretaria-municipal-de-cultura-esporte-turismo-e-lazer/>. - ALDIR BLANC.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público de seleção de projetos culturais realizados de **forma remota/virtual, híbrida ou presencial**. As Organizações da Sociedade Civil, Pessoas Jurídicas de Direito Privado e Pessoas Físicas que participarem deverão ter reconhecida atuação cultural na comunidade, na área específica de proposição do projeto.

1.1.2 Para efeitos deste edital, entende-se por ação presencial:

a) Aquela realizada com a presença física do público, sendo sua realização condicionada às normas sanitárias de acordo com as recomendações das autoridades de saúde e decretos governamentais vigentes à época da realização.

1.2 Cada Organização da Sociedade Civil, Pessoa Jurídica ou Pessoa Física poderá submeter apenas uma proposta/projeto dentro das áreas indicadas na apresentação deste Edital.

1.3 O prazo para os proponentes executarem todas as etapas deste edital é até 30/06/2022, conforme item 6. ETAPAS DO EDITAL.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Gerais:

I - O objetivo do Edital é fomentar a pesquisa, a formação, a produção, a circulação e a difusão de produtos artísticos e culturais, realizados por atores locais, no âmbito municipal, durante o período da Pandemia da COVID-19, com recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021 (Aldir Blanc), artigo 2º, inciso III.

II- Fortalecer os movimentos e expressões artísticas e culturais da comunidade local, incluindo socialmente agentes e atores culturais em situação de vulnerabilidade, por conta da pandemia;

III- Valorizar o artista e o agente cultural local, e seu respectivo trabalho, dando visibilidade e valor as suas produções.

2.2 O Edital em questão tem como premissa selecionar e patrocinar projetos que estejam pautados nas características a seguir:

I – universalização e democratização do acesso à arte e à cultura;

II – reconhecimento e valorização da diversidade cultural da região;

III – difusão das criações artísticas e culturais patenses;

V – estímulo à vivência e produção artística e cultural em ambiente educacional;

VI – identificação e difusão de saberes e expressões das culturas populares tradicionais;

VII – integração de espaços e manifestações artísticas e culturais diversas;

3. DO VALOR DISPONIBILIZADO

3.1 O valor disponibilizado para os projetos selecionados será de até R\$8.000,00 (oito mil reais) por projeto, sendo que o valor total de recursos destinados para este Edital, conforme Lei Municipal nº 8.121, de 17 de setembro de 2021, é de:

a) R\$308.496,17 (trezentos e oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), referente à crédito adicional suplementar, será aberto na dotação orçamentária 01.11.02.13.392.0005.1.0904 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - Covid-19, 3.3.50.41.00 – Contribuições, Fonte 02-0062-0400-0000 – Aux. Financ. Enfrent.Covid Cultural (Aldir Blanc), somados a outros R\$1.842,73 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), referente a 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Fonte 01-0062-0400-0000 – Aux. Financ. Enfrent.Covid Cultural (Aldir Blanc), totalizando R\$310.338,90 (trezentos e dez mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

3.2. Se não houver projetos selecionados suficientes para receberem o montante total de recursos destinados para este Edital, ficará o mesmo automaticamente prorrogado por mais 5 (cinco) dias corridos, com os mesmos direitos e obrigações.

3.2.1 Se, ainda assim, findo o prazo da prorrogação, não houver projetos selecionados suficientes para receberem o montante total de recursos destinados para este Edital, ficará a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, autorizada a aumentar, proporcionalmente, o valor direcionado aos projetos selecionados, proporcionalmente, havendo interesse por parte de seus proponentes e, conseqüentemente, readequação de seus respectivos projetos, que deverão ser novamente submetidos à análise do Conselho Gestor, no máximo, até o segundo dia corrido após ter recebido a notificação da Sectel.

4. DAS ÁREAS ARTÍSTICO-CULTURAIS E CONCEITOS

4.1 Conforme exposto anteriormente, os projetos inscritos neste Edital poderão contemplar as seguintes áreas e atividades:

a) **Artes Cênicas: Circo, Dança e Teatro:** produção e temporada de espetáculos;

aquisições voltadas para apresentação; realização de oficinas, minicursos e seminários; registro e licenciamento de espetáculos para difusão;

b) **Artes Visuais: Artes Plásticas, Fotografia e Grafite:** produção de exposições e/ou realização de oficinas, minicursos, seminários, criação de catálogo e publicações; aquisições voltadas para apresentação; registro e licenciamento de exposições para visitação;

c) **Audiovisual:** produção e temporada de apresentações; realização de minicursos, oficinas e seminários virtuais; aquisições voltadas para apresentação; registro e licenciamento de produções para difusão;

d) **Cultura Afro-brasileira (Capoeira e Congadas – Congado e Moçambique):** produção e difusão de conhecimentos sobre o saber cultural; realização de oficinas, minicursos, seminários; aquisições voltadas para apresentação; registro e licenciamento de apresentações para difusão;

e) **Cultura Popular (Artesanato, Folia de Reis e Gastronomia Tradicional):** produção de exposições e/OU realização de oficinas; produção e difusão de conhecimentos sobre o seguimento cultural, seminários, criação de catálogo e publicações; aquisições voltadas para apresentação; registro e licenciamento de exposições para visitação; gravação de álbuns musicais inéditos (por exemplo, as Folias de Reis); registro e licenciamento de apresentações para difusão;

f) **Literatura:** produção e publicação de obras de ficção; de obras de poesia; de obras de ficção infanto-juvenil; de histórias em quadrinhos, de obras sobre patrimônio histórico e cultural material e imaterial; realização de ações de incentivo à literatura; reedição de obras; lives de literatura e saraus; registro e licenciamento de exposições para visitação.

g) **Música:** produção, registro e licenciamento de espetáculos para difusão online; realização de minicursos, oficinas e seminários virtuais, gravação de álbuns musicais inéditos e realização de shows autorais;

5. DOS REQUISITOS SOCIOCULTURAIS

5.1 Os projetos precisam contemplar:

5.1.1 Ações e atividades que visem beneficiar à comunidade local, ampliando o acesso à arte e à cultura e estimulando processos criativos para conectar as pessoas em todos os ambientes;

5.1.2 Ferramentas diversas que promovam e viabilizem a fruição de bens, produtos e

serviços culturais, inclusive em ambiente virtual;

5.1.3 Produções que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, a saber: transmissão ao vivo; podcasts (áudios gravados); vídeos gravados; publicações digitais em meio eletrônico; confecção de plataforma, sites e páginas em redes sociais; outras formas e meios de divulgação do conteúdo do projeto devidamente justificados.

5.1.4 Sendo possível, que fiquem também disponibilizadas para visualização e/ou *download* na plataforma youtube, em redes sociais do proponente (se houver) e no portal da Prefeitura de Patos de Minas – link na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (<http://patosdeminas.mg.gov.br/home/prefeitura-de-patos-de-minas/secretaria-municipal-de-cultura-esporte-turismo-e-lazer/>).

6. DAS ETAPAS DO EDITAL

6.1. O Edital está organizado conforme os Cronogramas 1 e 2 a seguir, cujas atividades seguem discriminadas ao longo do documento.

Cronograma 1		
Data / Período	Atividade	Responsável
23/10 a 11/11	Inscrições	Proponente
12 a 16/11	Habilitação	Sectel
17 a 22/11	Avaliação	Comitê Gestor
23/11	Classificação	Sectel
24/11	Publicação do resultado preliminar	Sectel
25 a 29/11	Interposição de recurso do resultado	Proponente
30/11	Publicação do ato de homologação – resultado final	Sectel

Cronograma 2 (vide item 11 deste Edital)		
Data / Período	Atividade	Responsável
01 a 07/12	Envio de documentação complementar	Proponente
Até 17/12	Assinatura do Termo de Compromisso	Proponente/Sectel
Até 31/12	Transferência do recurso ao proponente selecionado	Secretaria de Finanças

Até 31/05/2022	Execução da proposta	Proponente
Até 30/06/2022	Envio do Relatório de execução físico-financeira à Sectel (vide anexo VII)	Proponente

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Edital Organizações da Sociedade Civil e Pessoas Jurídicas, cuja constituição e operação sejam ligadas legalmente à área de arte e cultura, assim como também às Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, capazes, com currículo e atuação cultural reconhecida no âmbito do Município, sediados em Patos de Minas.

7.1.1. As pessoas jurídicas deverão possuir sede em Patos de Minas/MG, mediante comprovação nos atos constitutivos e cartão CNPJ.

7.2. O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para precaução e prevenção ao COVID-19 e as normas que venham a ser expedidas pelos órgãos oficiais.

7.3. Cada proponente poderá enviar apenas uma proposta para este Edital, seja como pessoa jurídica ou pessoa física.

7.3.1. Qualquer pessoa proponente/titular de uma proposta poderá, também, participar de outros projetos, integrando a “Equipe envolvida na execução da proposta” de outros proponentes, seja atuando como artista, técnico, serviços operacionais ou gestão cultural, conforme anexo II.

7.4. O quadro de equipe das propostas deverá ser composto obrigatoriamente por 70% (setenta por cento) de trabalhadores da cultura locais, o que deverá ser comprovado após a aprovação da proposta.

7.5. Todos os produtos oriundos dos projetos selecionados ficarão à disposição para veiculação nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

7.5.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer não será responsabilizada, ou solidariamente responsável, por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente à sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

7.5.2. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/ licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo

pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 Ficam impedidos de participar do presente Edital as Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas que:

8.1.1 Não estejam regularmente constituídos ou autorizados a funcionar no município;

8.1.2 Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

8.1.3 Não estejam regulares com prestação de contas de parceria celebrada anteriormente como município;

8.1.4 Não tenham como objeto/natureza de criação e existência a proposta de arte e cultura;

8.1.5 Sejam integrantes do Sistema S (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

8.1.6 Sejam membros/agentes da administração pública municipal, estadual e federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

8.1.7 Sendo Organização da Sociedade Civil, que tenham como dirigente membro/agente da administração pública municipal, estadual e federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

9. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A inscrição é gratuita

9.2. O ato de inscrição indica anuência irrestrita do proponente com os termos deste Edital;

9.3. As inscrições deverão ser realizadas impreterivelmente entre os dias 23 de outubro de 11 de novembro de 2021, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição do Projeto e inserção da documentação completa, exigida no item 9.6 deste Edital, no link: <https://forms.gle/KVQ8VgemZAMxzm198>, da plataforma Google Forms.

9.4. O link do formulário de inscrição e respectivos anexos, bem como leis, decretos e demais documentos e informações atinentes ao Edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://patosdeminas.mg.gov.br/home/prefeitura-de-patos-de-minas/secretaria-municipal-de-cultura-esporte-turismo-e-lazer/> - ALDIR BLANC 2021.

9.5. O Proponente deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição, ficando sujeito à desclassificação caso estas estejam incompletas ou não correspondam à verdade, após ser formalizado ao proponente, via e-mail, a oportunidade de esclarecimentos e correção imediata.

9.6. A documentação para inscrição do projeto deverá ser inserida, com envio por carregamento, no link do formulário que consta no subitem 9.3. deste Edital, sendo:

9.6.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de outro documento oficial com foto;

9.6.2. Comprovante de cadastro de pessoa física (CPF);

9.6.3. Cópia do ato constitutivo, no caso de pessoa jurídica (cópia do contrato social, ou do estatuto com a última alteração devidamente registrada em cartório, ou do registro comercial para empresa individual, ou do certificado de microempreendedor individual);

9.6.4. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, se for o caso;

9.6.5. Cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no caso de pessoa jurídica, em que conste atividades relacionadas à arte e cultura como atividade principal ou secundária.

9.6.6. Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de outro documento oficial com foto e do CPF do representante legal, no caso de pessoa jurídica;

9.6.7. Comprovante de residência atualizado (máximo de 90 dias de emissão), ou declaração de corresponsabilidade, conforme modelo constante no anexo I deste Edital, em nome do titular do projeto.

9.6.8. Comprovação de atuação na área cultural, podendo ser por meio de clipping, reportagens, publicações, mídia física ou outros materiais impressos, tais como certificados, atestados, declarações, dentre outros, em que figure, obrigatoriamente, o nome do proponente, devidamente destacado com marcador de texto;

9.6.09. Anexo II – Equipe envolvida na execução da proposta, devidamente preenchido;

4.2.10. Anexo III – Cronograma de execução da proposta;

9.6.11. Dados de conta bancária em nome do proponente, sendo vedados bancos digitais, contas salário e de benefícios, a qual deverá ser cadastrada na Tesouraria Geral do Município;

9.6.11.1. O proponente que se inscrever como pessoa jurídica deverá apresentar os dados bancários da pessoa jurídica.

9.6.12. Cópia do PIS/PASEP/NIT; e

9.6.13. Dados bancários do titular do projeto inscrito, para depósito de valores em caso de aprovação.

9.6.14. O proponente poderá apresentar material complementar explicativo sobre a proposta ou uma prévia do conteúdo podendo ser: vídeo, fotografias ou link de sites e/ou redes sociais;

9.7. Após efetuar a inscrição, o inscrito receberá um e-mail com a confirmação de sua participação no processo de seleção deste Edital.

9.8. As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente e não serão devolvidas, ficando sob a guarda da Sectel.

10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. O Comitê Gestor é composto por servidores públicos e membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas e Culturais (CMPC), nomeado pelo Prefeito por meio de Portaria, possuindo os membros conhecimentos técnicos específicos e também conhecimentos e experiências artísticas e culturais.

10.2. Integrantes do Comitê Gestor, bem como seus parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau, cônjuge ou companheiro/a, não poderão participar/atuar, direta ou indiretamente, na inscrição e execução de projetos selecionados.

10.3. A Sectel irá habilitar os projetos entre os dias 12 e 16 de novembro, dando ao proponente oportunidade de eventuais esclarecimentos, como consta no item 9.5 deste Edital.

10.4. O Comitê Gestor ficará responsável pela análise, avaliação técnica e artística, e pontuação dos projetos, entre os dias 17 e 22 de novembro, na sede da Prefeitura, em local e horário a definir, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Coerência entre as ações propostas e as diretrizes do Edital	25
2. Relevância cultural e originalidade das atividades propostas	25
3. Organização do projeto (planejamento; clareza e viabilidade de execução, a partir do cronograma apresentado)	10
4. Capacidade técnica e artística do proponente, a partir do currículo apresentado	10
5. Acessibilidade do produto à comunidade em geral (contrapartida sociocultural)	10
6. Entidades que não foram contempladas no Edital LAB nº 003 / 2020	10
7. Projeto de natureza inédita, não executado no Edital LAB nº 003 / 2020	10
8. TOTAL	100

10.5. Visando evitar a concentração na aplicação dos recursos e beneficiar o maior número

de agentes culturais, Entidades não contempladas no Edital LAB nº 003 / 2020, receberão 10 pontos de bônus extra.

10.6. Visando privilegiar ações e projetos de natureza inédita, não contempladas no Edital LAB nº 003 / 2020, evitando a concentração na aplicação dos recursos e beneficiando o maior número de agentes culturais, tais projetos (de natureza inédita) também receberão 10 pontos de bônus extra.

a) Entende-se por “projeto de natureza inédita”, ações/atividades diferentes das realizadas no Edital LAB nº 003 / 2020. Exemplo. No edital 2020 foi produzido um documentário sobre Folias de Reis. Caso seja proposto um novo documentário sobre Folias de Reis no edital 2021, ainda que por um novo proponente, entende-se que o projeto possui natureza semelhante a de 2020, portanto, não possui natureza inédita.

10.7. Os itens 10.5 e 10.6 podem ser cumulativos.

10.8. A pontuação total será cumulativa, e as propostas que não atingirem 30 pontos, ou 30% da pontuação total, serão reprovadas.

10.9. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior pontuação recebida nos critérios, em ordem sequencial (1 ao 5);

10.10. Persistindo o empate, caberá decisão final do Comitê Gestor;

10.11. Para validação das atas do Comitê Gestor, faz-se necessária presença mínima de metade mais um dos membros que avaliaram os projetos.

10.12. As propostas aprovadas serão classificadas conforme a pontuação recebida, em ordem decrescente, ou seja, da maior para a menor, e por área de inscrição, entre aquelas dispostas no item 4 deste Edital.

10.13. Deverão ser contempladas toda as áreas relacionadas no tem 4 deste Edital, atendendo, sendo possível, no mínimo uma proposta de cada área.

10.14. Os recursos financeiros deverão ser distribuídos entre as áreas culturais, levando-se em consideração o percentual de inscrições habilitadas por área, apurado após o encerramento da etapa de habilitação.

10.15. Eventuais projetos que ficarem na suplência poderão ser convocados para o preenchimento de vaga, caso haja desistência ou desclassificação de algum contemplado posteriormente.

10.16. O resultado preliminar da seleção e classificação dos projetos será registrado em ata do Comitê Gestor e publicado no site institucional da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, no dia 17 de novembro.

10.17. Da decisão do comitê Gestor caberá recurso no prazo de 06 (seis) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, ou seja, até

dia 22 de novembro.

10.18. O recurso deverá ser enviado pelo proponente à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, via protocolo na Prefeitura. Fica vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito.

10.19. Só caberá recurso de ordem administrativa, ou seja, caso haja inconformidades com o edital. Não caberão recursos de natureza conceitual, sendo respeitada a decisão e seleção feita pelo Comitê Gestor.

10.20. O resultado da análise dos eventuais recursos administrativos será registrado em Parecer específico da Sectel, e encaminhado para homologação do resultado definitivo, até dia 26 de novembro

10.21. Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá a Prefeitura de Patos de Minas a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação em sua página eletrônica e no Diário Oficial do Município.

11. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A APROVAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O proponente selecionado será convocado após a homologação do resultado, por e-mail, para encaminhar por meio eletrônico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, ou seja, até dia 30/11, os seguintes documentos:

11.1.1. Carta de Representação no caso de proposta com mais de uma pessoa, vide anexo V.

11.1.2. Anexo VI – Termo de Autorização e Responsabilidade para a participação de crianças e adolescentes, caso haja menores de idade, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia do documento de identificação do menor e do seu responsável;

11.1.3. Comprovante de residência atualizado (máximo de 90 dias) de todos os integrantes da equipe de execução da proposta.

11.2. O proponente que não apresentar a documentação inscrita no item 11.1, ou apresentá-la irregularmente, perderá o direito ao recurso financeiro para execução da proposta, sendo convocado o próximo aprovado, pela ordem decrescente de classificação.

11.3. Será celebrado Termo de Compromisso (anexo IV) com os proponentes selecionados, ficando dispensada a apresentação de certidões e documentos de comprovação da situação de regularidade fiscal do beneficiário.

11.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel) ficará responsável por elaborar a agenda de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da Prefeitura de Patos de

Minas e de outros parceiros, quando for o caso.

11.5.1. Os selecionados somente poderão realizar as atividades previstas na proposta após autorização formal da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel), mediante assinatura do Termo de Compromisso.

11.6. O proponente selecionado poderá apresentar desistência em relação ao benefício deste Edital, mediante comunicado formal à Secretaria Municipal de Cultura, por e-mail ou correspondência.

11.6.1. Formalizada a desistência, será convocado o próximo aprovado, observada a ordem decrescente de classificação constante do ato de homologação.

11.7. Ao término da realização do projeto, o selecionado deverá encaminhar relatório detalhado da execução físico-financeira da proposta, conforme Anexo VII deste Edital.

11.8. Para efetuar o pagamento do benefício referente a este Edital, será feita a emissão de requisição da despesa pública decorrente, com correspondente empenho, visando ao efetivo pagamento dos recursos públicos, para o que o beneficiário assinará um recibo referente ao pagamento, sem prejuízo das demais providências exigidas na legislação aplicável.

11.9. O valor do benefício será pago em parcela única, depositado na conta bancária do proponente da proposta selecionada.

11.10. Sobre os valores a serem pagos referentes ao benefício deste Edital, incidirão tributos sob a responsabilidade do proponente.

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1. Fica o beneficiário deste Edital, que tenha recebido e executado o projeto apresentado, fazendo resultar dele um produto cultural, responsável por encaminhar ao Comitê Gestor, que após recebido e aprovado encaminhará à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, uma cópia física e/ou digital (em mídia CD / DVD / Pendrive ou outra) do produto produzido, para efeito de registro e guarda no acervo da instituição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O proponente contemplado se responsabilizará, total e completamente, pela execução da proposta apresentada e selecionada, bem como de todas as despesas dela decorrentes.

13.1.1 Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

13.1.2 A prefeitura não se responsabiliza pelo pagamento de impostos, tarifas ou taxas que

incidam sobre o recurso recebido, ficando essa responsabilidade a cargo do proponente.

13.1.3. O não cumprimento das exigências deste Edital pelo proponente selecionado implicará na apuração dos fatos e sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo de outras obrigações legais.

13.1.4. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, religioso, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios a dignidade da pessoa humana.

13.1.5. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação: “Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 e nº 14.150/2021 - Lei Aldir Blanc”.

13.2. A Prefeitura Municipal de Patos de Minas não disponibilizará equipamento ou serviço para a execução das atividades de projeto do proponente.

13.2.1. Todos os equipamentos e custos do projeto serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Município nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

13.3. A Prefeitura Municipal de Patos de Minas fica autorizada a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura.

13.4. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

13.5. À Prefeitura de Patos de Minas, fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas reais, devidamente expressas, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza,

13.5.1. Eventual modificação no Edital implicará nova divulgação e novo tempo operacional, caso se comprove necessário, visando garantir o princípio da isonomia.

13.6. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, obrigações e direitos trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98, se for o caso.

13.7. O proponente é inteiramente responsável por todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como infração à legislação vigente.

13.08. Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta ora selecionada neste Edital no dia e horário estabelecido, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante decisão fundamentada, poderá cancelar ou autorizar a alteração, suspensão ou adiamento da realização da proposta, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

13.09. Não constituirá qualquer vínculo empregatício entre as partes, a seleção da proposta e do proponente.

13.10. O presente Edital e os demais atos decorrentes serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Patos de Minas, endereço: <http://patosdeminas.mg.gov.br/home/prefeitura-de-patos-de-minas/secretaria-municipal-de-cultura-esporte-turismo-e-lazer/> - Edital Aldir Blanc.

13.11. A confirmação de documentação falsa ou inexata, em qualquer tempo, implicará na eliminação da respectiva proposta, tendo nulidade todos os atos decorrentes desde a inscrição.

13.12. Os inscritos deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e conferir seu e-mail habitualmente enquanto estiverem participando deste Edital, para fins de conferência de comunicações e demandas gerais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

13.13. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura e da dotação orçamentária nº. 01.11.02.13.392.0005.1.0904, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

13.14. Os Anexos deste Edital são partes integrantes e indissociáveis do documento, a saber:

13.14.1. Anexo I – Declaração de Corresidência;

13.14.2. Anexo II – Equipe envolvida na execução da proposta;

13.14.3. Anexo III – Cronograma de execução da proposta;

13.14.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Compromisso;

13.14.5. Anexo V – Declaração de Representação Cultural

13.14.6. Anexo VI – Declaração de Atuação com Arte e Cultura

13.14.7. Anexo VII – Modelo de Relatório de execução físico-financeira.

13.15. Os materiais e documentos constantes na inscrição dos proponentes não serão devolvidos.

13.16. Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail: aldirblanc2021@patosdeminas.mg.gov.br ou pelo telefone (34) 3822-9664 e 3822-9665.

14.2. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

14.3. Eventual pedido de impugnação deverá ser protocolado na Prefeitura, com os devidos fundamentos, direcionado ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que poderá convocar o Comitê Gestor para apreciação e deliberação do pedido.

Luiz Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito de Patos de Minas

Paulo Henrique Silveira
Procurador-Geral do Município

Ivanir Rosa de Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Patos de Minas, 20 de outubro de 2021